

Comissão Mista da Medida Provisória nº 791, de 2017

Senado Federal

Brasília, 17/Outubro/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791, DE 2017 EMENDA ADITIVA Nº 02 , DE 2017

Inclua-se o inciso XV no art. 4º da Medida Provisória nº 791, de 25 de julho de 2017, que “Cria a Agência Nacional de Mineração e extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral”, renumerando-se os demais, na seguinte forma:

“XV – a gestão do patrimônio espeleológico associado aos títulos minerários;”

Constituição Federal 1988

Art. 20. São bens da União:

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

Decreto-Lei 4.146 de 04/03/1942 - Dispõe sobre a proteção de depósitos fossilíferos

O Decreto-Lei define que cabe ao DNPM a gestão destes bens, por analogia, caberia à ANM a gestão do patrimônio espeleológico.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791, DE 2017 EMENDA ADITIVA Nº 02 , DE 2017

- A interface bastante comum entre os direitos minerários e a presença de cavidades naturais subterrâneas em todo território nacional tem sido um grande complicador para a compatibilização dos múltiplos interesses econômicos, sociais e ambientais nas áreas de potencial mineral e espeleológico;
- **A criação da Agência Nacional de Mineração desponta com a mais positiva medida no sentido de mediar os potenciais conflitos entre a necessidade de pleno exercício do desempenho das concessões minerais e a necessidade da conservação de amostras representativas do patrimônio espeleológico brasileiro.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791, DE 25 DE JULHO DE 2017

Cria a Agência Nacional de Mineração e extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral.

Art. 24. Fica instituída a **Taxa de Fiscalização de Atividades Minerais - TFAM**, cujo fato gerador é o regular exercício do poder de polícia inerente à fiscalização das atividades de mineração pela ANM, e que deverá ser recolhida à ANM até 30 de abril de cada exercício, pelos titulares de direitos minerários sob os regimes legais de autorização de pesquisa, de concessão de lavra, de licenciamento e de permissão de lavra garimpeira.

Oneração Adicional !



DUPLA ONERAÇÃO TFAM

Medida Provisória nº 791, de 25 de julho de 2017, Art. 24.
Fica instituída a **Taxa de Fiscalização de Atividades Minerais - TFAM,**



Dupla oneração sob as **Taxas Estaduais de Fiscalização de Recursos Minerais**, a exemplo:

AP

MS

MG

PA

Estas estão sendo contestadas no Supremo Tribunal Federal

ÔNUS ADICIONAL PARA TFAM, E SUA DESTINAÇÃO?

Risco de ocorrer o mesmo com o Destino da Arrecadação da CFEM

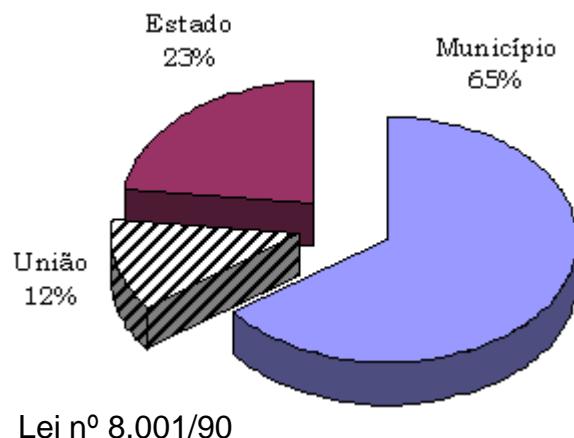
A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM é distribuída ao Estados, Distrito Federal, municípios e órgãos da administração da União.

União (12%)

MCTIC/FNDCT: 2,0%
IBAMA: 0,2%
DNPM: 9,8%

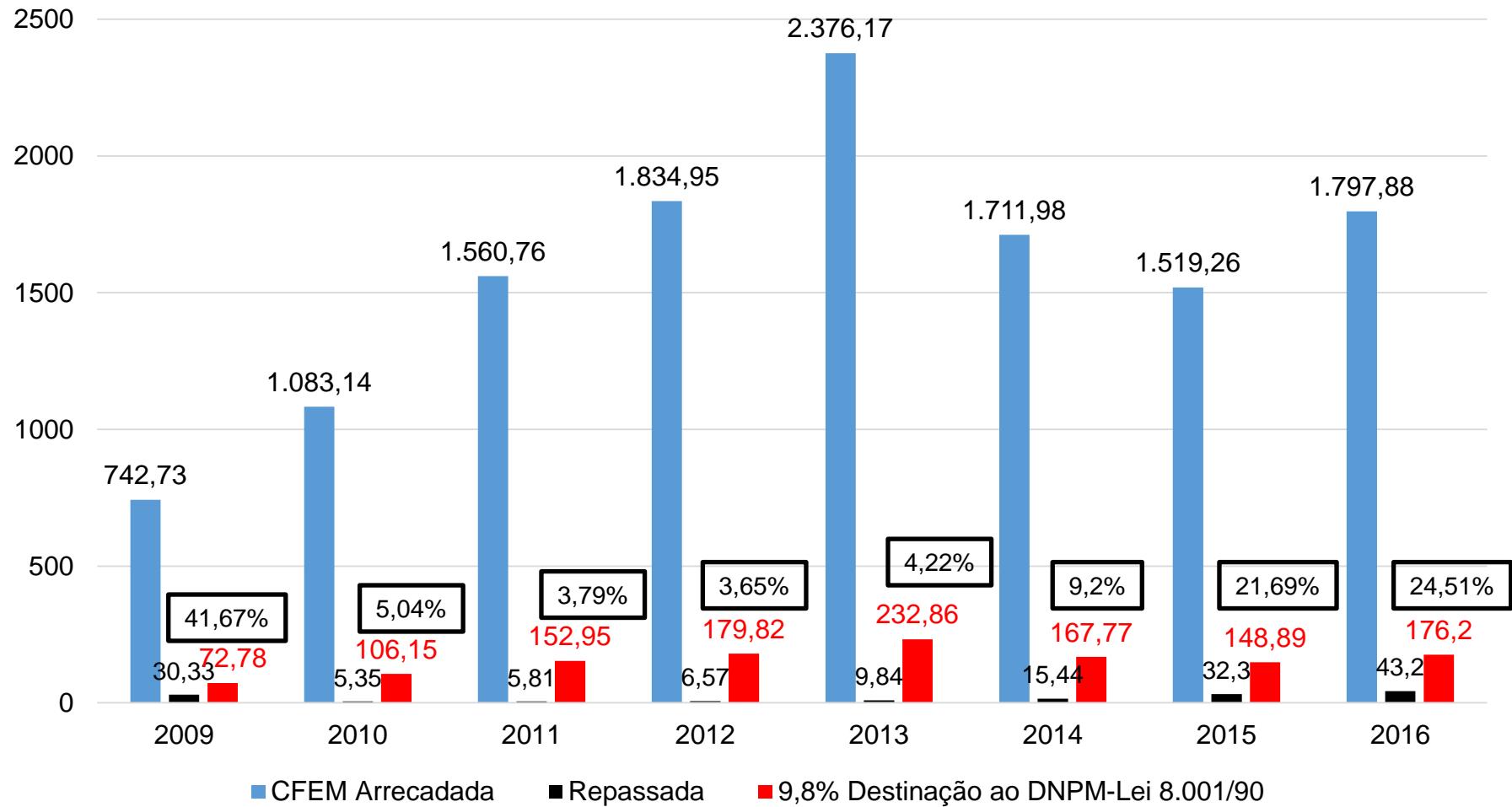


Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico não tem sido executado. Sua destinação é de 2%, como parte dos 12% relativos à União para a arrecadação da CFEM



ORÇAMENTO DNPM

Repassagem da cota-parte da CFEM ao DNPM (Milhões de Reais)





IBRAM

IMPACTO FINANCEIRO COM A IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

- A implementação da Agência ocorrerá sem aumento de despesa em 2017.
- Envio do Projeto de Lei ao Congresso Nacional sobre a redistribuição dos servidores do DNPM para a ANM e da complementação da estrutura organizacional da Agência.

Victor Bicca, Ago/2017 Seminário ABPM

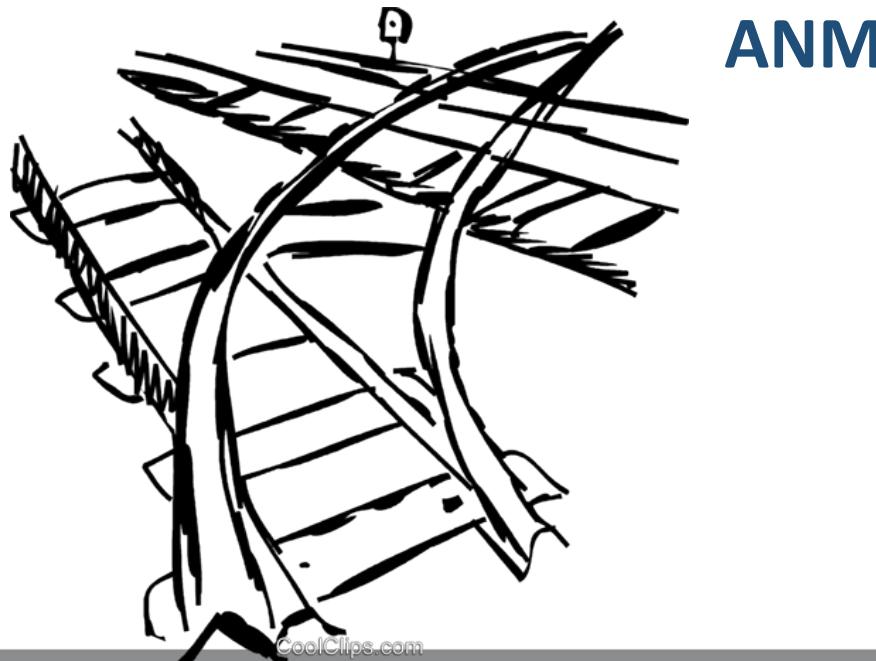
- Já fechamos a minuta do Decreto que estabelece a Estrutura Regimental, ato contínuo, encaminharemos ao MME que deverá articular-se com o MPDG
- Decreto Estrutura Regimental antes de 31/12/2017

Victor Bicca, Set/2017 Audiência Pública CMMRV

O setor de mineração apoia a criação da Agência Nacional de Mineração, no entanto está preocupado com a criação de mais uma taxa, a **Taxa de Fiscalização de Atividades Minerais - TFAM**, que além de onerar mais o setor, corre o risco de não ser efetivamente destinada à manutenção das atividades da futura Agência.



DNPM



Obrigado!

Conheça mais sobre a Mineração em
<http://portaldamineracao.com.br/>

